

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CRISPINIANA BARBOSA DE SOUZA	505.25X.XXX-XX	PFALE120237616	19º	162º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
EDITAL N.º 01/2024**

Publicado no DOM n.º 8.719 de 07/02/2024
Republicado por ter saído com incorreções

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos do Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 O estagiário contratado desenvolverá suas atividades no âmbito dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos estudantes práticas compatíveis com sua escolaridade.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal n.º 11.788/2008, o Decreto Municipal n.º 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 545,63 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada diária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário que não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária que se inscreveu será desclassificado.

1.6.2 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em nenhuma disciplina no horário do estágio, sob pena de desclassificação ou desligamento do estágio.

1.7 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio compreenderá a etapa de Prova Objetiva Online, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto no item 7.

1.8 O Resultado Final será composto pela relação dos candidatos classificados aprovados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados no cadastro de reserva, que alcançarem pontuação mínima de 5,0 pontos, em ordem decrescente, por lista específica.

1.8.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

1.8.2 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado do processo seletivo.

1.8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site https://semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - www.ciderh.org.br.

1.9 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.10 O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.11 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.12 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 As 55 (cinquenta e cinco) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNOS DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF*	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	30	4	4	38
	TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 13 DE MARÇO DE 2024					
	TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH.	VEPERTINO (13H ÀS 17H)	13	2	2	17
	A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.					
TOTAL			43	6	6	55

***PNF - PROGRAMA NOVA FASE**

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 No momento da contratação, o estudante deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2024 e, conforme Art. 16 do Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.3.1 O estudante que a Matriz Curricular inclua 3º ou 4º ano do Ensino Médio não será contabilizado como previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.3.2 A Matriz Curricular do estagiário que inclua o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.3.3 Os candidatos serão convocados para desempenharem atividades no turno que optaram no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h e não poderão alterar o turno do estágio em hipótese alguma.

2.4 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina ou realização de qualquer atividade no turno do estágio.

2.4.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão permitidas 1.800 (mil e oitocentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal n.º 29.633 de 12 de abril de 2018 e Lei

Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3.3 As inscrições serão recebidas pela Internet, **das 08h do dia 15 de fevereiro de 2024 até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2024**, ou quando atingirem o quantitativo de 1.800 (mil e oitocentas) inscrições, no site eletrônico do CIDE (www.ciderh.org.br), observados a data e o horário oficial de Brasília/DF. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I Acessar o site www.ciderh.org.br durante o período de inscrição;
- II Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01/2024;
- III Preencher a ficha de inscrição link: <https://forms.gle/6RhAnYKS48fHj7iZ7>
- IV Realizar o cadastro no site www.ciderh.org.br e candidatar-se à vaga.
- V O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- VI Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso;
- VII No ato da inscrição assinalar a declaração informando que está ciente de que, durante a prova online, é ilícita a comunicação com outras pessoas e a consulta a livros, notas e impressos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3.2 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.3.3 A relação geral de inscrições homologadas, bem como a data de envio dos links para realização da prova online, serão disponibilizados no site www.ciderh.org.br na data informada no Anexo IV. Caso haja alteração do dia da prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

3.3.4 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, quando comunicadas, por escrito, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, ou quando divulgadas no site www.ciderh.org.br.

3.3.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.5 As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos descritos no item 2.1 e prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

3.6 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

3.7.1 O nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 8.859/2011.

3.7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.8 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4. A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no item 4.3.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar

a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 A primeira candidata classificada no resultado final do Processo Seletivo será convocada para ocupar a 9ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

4.6.2 As demais candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 9 (nove) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.3 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.4.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.4.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.4.2.1, de forma digitalizada, através do site www.ciderh.org.br, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.4.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.4.2.2 Para efeito do item 5.4.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 10.503, de 23 de setembro de 1997).

5.5 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.6 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.7 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.7.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.7.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.8 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.9 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 12.2, apresentar:

5.9.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.9.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site www.ciderh.org.br, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site www.ciderh.org.br.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa única de Prova Objetiva Online, de caráter eliminatório e classificatório:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA ONLINE	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0.5	5.0
	MATEMÁTICA	5		2.5
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2.5
TOTAL GERAL		20	-----	10

7.1.1 Prova Objetiva Online valerá 10,0 (dez) pontos e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

7.1.2 Em caso de questão(ões) anulada(s), será atribuída a pontuação a todos os candidatos.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva Online são os constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na prova para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

8.1 Os horários e data das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, www.ciderh.org.br.

8.2 A prova será realizada de forma online através de link previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo candidato no seu cadastro, devendo o candidato verificar o spam e lixo eletrônico.

8.3 Caso haja alteração do link de prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.4 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 14h às 16h, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.4.2 Os candidatos devem acessar o link de prova no horário pré-estabelecido.

8.5 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- a) computador ou Notebook;
- b) sistema operacional Windows 7, 8, 9.1 e 10 ou linux;
- d) no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- e) conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- f) utilizar o navegador Mozilla Firefox ou Google Chrome;
- g) o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- g) teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

8.6 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.7 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.8 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da tela da avaliação até a sua conclusão, sob pena de ter sua prova anulada.

8.9 Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

8.10 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.11 Recomendações antes do início da prova:

- a) procure um local tranquilo e silencioso;
- b) realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- c) procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

8.12 Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

8.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I - Sair da tela da prova;
- II - O candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets;
- III - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- IV - Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.14 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de acessar o sistema de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.15 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.16 O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.17 A Secretaria Municipal de Gestão e CIDE não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio das provas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) Pontuação maior nas questões de Língua Portuguesa;
- b) Pontuação maior nas questões de Matemática;
- c) Idade maior.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

- 10.1.1 Contra a divulgação das inscrições homologadas e não-homologadas;
- 10.1.2 Contra o gabarito preliminar da Prova Online.

10.2 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.3 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico www.ciderh.org.br no link específico.

10.3.1 Para o recurso contra o gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.3.2 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.3 Os recursos interpostos e as respostas a eles conferidas serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico www.ciderh.org.br.

10.4 Na hipótese de alteração, por força dos recursos, de questão objetiva, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito e essa alteração valerá para todos os candidatos.

10.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos <https://semge.salvador.ba.gov.br> - área de estágio e www.ciderh.org.br.

11.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11.3 Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

11.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, a qualquer tempo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site <https://semge.salvador.ba.gov.br/> - área de estágio.

12.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

12.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para análise dos documentos descritos no subitem 12.2, objetivando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

12.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

12.2 Os candidatos convocados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identificação original com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Atestado médico, na forma do item 12.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.
-

12.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.2;
- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não comparecer em data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório;
- Se estiver cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2024;
- Se estiver cursando disciplinas ou atividades no turno escolhido na ocasião da inscrição ou não dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa, do horário de chegada ou saída do estágio;
- quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
- desistência.

12.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A prestação de declaração falsa ou inexacta e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

13.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.3 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão contratante e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

13.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

13.5 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

13.6 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será divulgado nos endereços eletrônicos <https://semge.salvador.ba.gov.br> - área de estágio e www.ciderh.org.br.

13.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.9 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site www.ciderh.org.br. Após a data de publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar a solicitação de alteração de dados para o endereço de e-mail selecao.estagio@salvador.ba.gov.br.

13.9.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço de e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

13.10 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

13.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática

Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades

Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo fornecendo informações diversas; realizar serviços reprográficos; executar serviços em meios eletrônicos - digitação de texto, planilhas eletrônicas e internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 01/2024 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	15/02 A 23/02/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	27/02/2024
RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/02/2024
ENVIO DO LINK DE PROVA	01/03/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS	04/03/2024 ÀS 14:00H
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	07/03/2024
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR	08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESPOSTAS AOS RECURSOS	13/03/2024
RESULTADO DEFINITIVO	13/03/2024
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	13/03/2024

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.705 de 18 de janeiro de 2024, referente à publicação do Final de Lista nº 01/2024 - Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Leia-se:

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 19 de janeiro 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

Salvador, 02 de fevereiro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO DE ULTRASSOM, PARA FISIOTERAPIA, MICROCONTROLADO, COM CABECOTE ÚNICO CONJUGADO DE 1 E 3 MHZ, APARELHO DE TENS (ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO) / FES, GABINETE EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, MICROPROCESSADO, OPERAÇÃO COM CORRENTE CONTÍNUA E PULSADO, APARELHO DE TENS (ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO), 04 CANAIS, GABINETE EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, ANDADOR DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (ADULTO): ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO DOBRÁVEL COM 3 BARRAS LEVES ADULTO, ANDADOR DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (INFANTIL PEDIÁTRICO): ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL; EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GONIÔMETRO, SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0° A 360° COM MARCAÇÃO DE 0 A 22CM (RÉGUA ABERTA) E 0,08MM ESPESSURA, APARELHO NEBULIZADOR PORTÁTIL: FONTE DE ENERGIA ELÉTRICO. NEBULIZADOR PORTÁTIL SILENCIOSO, SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR, DOBRÁVEL COM DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO DOS PÉS. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2024 - PROC. Nº 253597/2023.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8477	CLINICA ODONTOLOGICA LUCAS MAIA LTDA - ME	10161	27.914.285/0001-22
2.	P8501	ANDRADE SANTOS ODONTOLOGIA LTDA	1226E/2021	29.218.416/0001-62
3.	P8505	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	100261	06.626.253/0588-26
4.	P8640	SERVIÇOS DE EMERGENCIA MEDICO CIRURGICAS LTDA	100179	15.140.254/0004-25
5.	P9460	KAIAMBA EMPREENHIMENTOS - BAR E RESTAURANTE LTDA	8029	11.186.712/0001-63
6.	P8544	FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA	100059	33.574.065/0001-08
7.	P8427	RODRIGO FERNANDES REIS DE OLIVEIRA	572-E/DSCB	01336238585
8.	P8529	PADARIA DEGUST S LTDA	DSC 0230	30.760.046/0001-70
9.	P8546	FARMACIA BIO SAUDE LTDA.	DSC0228	29.750.579/0001-91

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
10.	P8506	AP DROGARIA LTDA	100260	18.612.271/0001-63
11.	P8511	BELA VISTA CHURRASCO COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	674-E/DSCB	15.735.140/0001-85
12.	P8548	NUTRINDO REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	02354	21.464.271/0001-78
13.	5618	BNE COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA	000156	08.255.690/000131

Salvador, 02 de fevereiro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P1276	COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTE C.L.G LTDA	06466	07.207.861/0001-94
2.	P1746	PP POUASADA LTDA ME	03194	08.366.897/0001-83
3.	P676	SUPERLENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA	07302	13.630.918/0004-09
4.	P2212	TOURIS EMPREENHIMENTOS TURISTICOS LTDA	001426	73.820.581/0001-81
5.	16001/2008	SUPERLENTE COMÉRCIO DELENTE E ÓCULOS LTDA	001389	13.630.918/0004-09
6.	0281/2009	SUPERLENTE COMÉRCIO DELENTE E ÓCULOS LTDA	001764	13.630.918/0004-09
7.	11532/06	WALTER FRANCISCO DE LIMA	3000	112.818635-72
8.	6938	ROTA 5 PROMOÇÕES E EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	000124	08.643.055/0001-21
9.	5873	ROTA 5 PROMOÇÕES E EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	001302	08.643.055/0001-21
10.	5661	ROTA 5 PROMOÇÕES E EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	0817	08.643.055/0001-21
11.	691	ROTA 5 PROMOÇÕES E EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	001106,	02.517.692/0001-75
12.	P855	NEW PAPA COMERCIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	000350AR	05.229.597/0001-64
13.	P7087	CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL CIDADELA LTDA	000023DSB	73.506.362/0001-22
14.	P7282	CLÍNICA MÉDICA CAMPOS LOPES LTDA	0180	03.606.294/0001-98
15.	P7961	A.M. LOBO COM.DE PRODUTOS ALIMENT.E HORTIFRUTI LTDA	001CAR2020	16.902.392/0001-14
16.	P7961	BLOCO CARNAVALESCO ALERTA GERAL LTDA - ME	001CAR2020	04.275.536/0001-70
17.	P7964	RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA - ME	004CAR2020	25.290.532/0001-31